



ALUCA
ASSOCIAÇÃO LADREDA, UCHA E
CIGANA

CONSULTA PRÉVIA
TeTo Maior - Ampliação

CONTRATO

----- Primeira: [redacted], residente na rua [redacted], [redacted] portador do cartão de cidadão n.º [redacted] válido até [redacted], com o número de identificação fiscal [redacted] na qualidade de Presidente da ALUCA - Associação Ucha e Cigana. [redacted], residente na rua d [redacted], concelho de [redacted], portador do cartão de cidadão n.º [redacted], válido até [redacted], com o número de identificação fiscal [redacted] na qualidade de Tesoureiro da ALUCA – Associação da Ladreda, Ucha e Cigana, em representação ALUCA – Associação da Ladreda, Ucha e Cigana, pessoa coletiva de direito público número 514501537, no uso da competência que lhes é conferida pela reunião de Direção de 15/02/2022.-----

----- Segunda: [redacted], residente na [redacted] concelho de [redacted] portador do cartão de cidadão n.º [redacted], válido até [redacted] com o número de identificação fiscal [redacted] na qualidade de representante legal e em representação da firma Fernando Jorge Almeida Matos, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua da Corte, n.º 117, Corte, Carvalhais, concelho de S. Pedro do Sul, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de S. Pedro do Sul, sob o n.º 509491758 pessoa coletiva n.º 509491758, portadora do alvará de construção n.º 71942 - PUB.-----

----- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante e em nome do seu representado, ALUCA – Associação Ladreda, Ucha e Cigana, adjudicando a empreitada acima identificada, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante em 17/06/2022, no âmbito da Consulta Prévia para empreitada de “TeTo Maior - Ampliação”, vinha celebrar com esta o respetivo contrato.-----

1º

----- A empreitada rege-se de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.-----

2º
----- O presente contrato tem por objeto a empreitada acima designada, conforme proposta apresentada pela representada do 2.º outorgante, datada de 08/07/2022, pela importância de 47.748,10 € (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%, valor calculado em função da lista de preços unitários apensa à proposta.-----

3º
----- Após a celebração do contrato, os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-ão por medição.-----

4º
----- O prazo de execução da empreitada é de 90 (noventa), contados a partir da data do auto de consignação.-----

5º
----- A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços tal como é definido na cláusula n.º 37, do Caderno de Encargos.-----

6º
----- É admitida a possibilidade de cessão da posição contratual por parte da representada do segundo outorgante, nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP, na sua atual redação.-----

7º
----- Em sede de execução do presente contrato, todas as comunicações da representada do primeiro outorgante dirigidas à representada do segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico.-----

----- Todas as comunicações do adjudicatário dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

- ALUCA – Associação de Ladreda, Ucha e Cigana
- Morada: Rua da Escola, nº50, Ladreda
- [REDACTED]
- email: associacaoaluca@gmail.com;

----- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

8º
----- A representada do segundo outorgante compromete-se a executar inteiramente os trabalhos nas condições do Caderno de Encargos dentro das cláusulas previstas e fixadas, pelos preços unitários indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.-----

9º
----- Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

10º
----- O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura.-----

11º
----- Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 96º do CCP, na sua atual redação, o Caderno de Encargos, o Convite de Consulta Prévia e a proposta adjudicada.-----

----- Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

12º
----- Em tudo o omissis no presente contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.-----

----- Disposições finais: Pelo segundo outorgante foi declarado que, em nome da sua representada, aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.-----

----- O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

3/3

Assim o disseram e assim o outorgaram.

Ladreda, Figueiredo de Alva, 14 de julho 2022

Pela Primeira Autogarante:

[Redacted signature]

Pela Segunda Autogarante:

[Redacted signature]

ALUCA
ASSOCIAÇÃO DA LADREDA, UCHA E CIGANA
NIF 514501537
Rua da Escola N.º 50 Ladreda
3660-116 Figueiredo de Alva

Foram disponibilizados via correio eletrónico os seguintes documentos:

- Proposta e documentos anexos;
- Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul, válida até 19/01/2023;
- Declaração da Segurança Social, emitida em 26/04/2022;
- Certidão da Repartição das Finanças, emitida em 26/04/2022;
- Alvará de Construção n.º 71942 - PUB;
- Registo Criminal;

Mãe e Assente sh
Pol. d. c. [Redacted], n.º [Redacted]
Soc. e leg. representada sucl. h

[Redacted signature]

a complex para a [Redacted]

[Redacted signature]

S. hab. 64, 21/07/2022

[Redacted signature]